Ano VII - Nº 3.825

Quarta-feira, 21 de Março de 2012

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Discriminação racial é tema de sessão

Evento debaterá também situação do Quilombo Rio dos Macacos



Foto: Assessoria da vereadora

Marta Rodrigues visitou o Quilombo Rio dos Macacos

Sessão solene regimental pelo Dia Internacional para Eliminação da Discriminação Racial será realizada nesta quarta-feira (21), às 15h, no plenário da Câmara Municipal de Salvador. A necessidade de se extinguir qualquer preconceito contra a população afrodescendente será debatida no encontro, assim como a situação vivida hoje pela comunidade do Quilombo Rio dos Macacos, localizado na Base Naval de Aratu, na divisa entre Salvador e Simões Filho, ameaçado de perder suas terras para a Marinha.

No domingo (18) pela manhã, Marta Rodrigues esteve no Quilombo Rio dos Macacos, juntamente com a assessoria da Comissão da Reparação da Câmara, para discutir com a comunidade as formas de resistência contra a tentativa da Marinha de retirar da área os remanescentes quilombolas.

A Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o dia 21 de março como o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial em memória do Massacre de Shaperville. Em 21 de março de 1960, na cidade de Joanesburgo, na África do Sul, 20 mil negros protestavam contra a lei do passe, que obrigava os afrodescendentes a portarem cartões de identificação, especificando os locais por onde eles podiam circular. Mesmo sendo uma manifestação pacífica, o exército atirou sobre a multidão e o saldo da violência foram 69 mortos e 186 feridos.

O dia 21 de março marca ainda outras conquistas da população negra no mundo: a independência da Etiópia, em 1975, e da Namíbia, em 1990.

Título de Cidadã de Salvador à administradora Ângela Fernandes

Leia mais na página 8



Foto: Valdemiro Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Joceval Rodrigues leva "Ficha Limpa" à OAB

Projeto foi entregue para apreciação do presidente da seccional Bahia, Saul Quadros

O vereador Joceval Rodrigues (PPS) apresentou, na manhã de terça-feira (20), o projeto de lei que pretende instituir a Ficha Limpa municipal ao presidente da OAB, Saul Quadros. Segundo Joceval, a OAB subscreveu o projeto da Ficha Limpa em nível federal, o que já vale para as próximas eleições, além de ter expedido ofício a todas as seccionais para que mediem junto às prefeituras e às câmaras municipais o estabelecimento dos critérios da lei.

Indagado sobre os procedimentos seguintes após a reunião, Saul Quadros explica: "Recebi o projeto das mãos do vereador Joceval Rodrigues e irei encaminhar à Comissão de Estudos Institucionais da OAB para que o texto possa ser examinado e seja emitido o parecer à Câmara de Vereadores".

Foto: Assessoria do vereador



Saul Quadros recebe projeto de Joceval Rodrigues

O vereador recebeu do presidente da OAB o protocolo de encaminhamento para a emissão do parecer sobre a constitucionalidade do projeto. A iniciativa, segundo Joceval, visa a reafirmar a importância da aprovação do projeto para a cidade.

Sessão regimental discute uso racional da água

Em 22 de março é comemorado o Dia Mundial da Água

Na quinta-feira (22), às 9h, a Câmara Municipal de Salvador realizará a sessão solene regimental pelo Dia Mundial da Água. O trabalho será coordenado pelo vereador Gilmar Santiago (PT), que focará o debate no consumo racional da água.

A lei que versa sobre a implantação de hidrômetro individualizado na cidade também estará em pauta, durante o encontro. De autoria do vereador Gilmar Santiago, o projeto foi sancionado pelo prefeito João Henrique Carneiro no dia 23 de dezembro de 2009. A lei prevê o uso obrigatório do equipamento em cada unidade habitacional dos novos prédios e empreendimentos imobiliários de Salvador.

Os especialistas acreditam que a medição individualizada de água em condomínios pode gerar uma economia de, em média, até 25% no consumo de água. A lei garante aos moradores de condomínios o direito de pagarem exatamente o que consomem, favorecendo o controle dos gastos e induzindo ao bom hábito do consumo racional da água. O consumo de água é o que mais incide sobre a taxa do condomínio.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Gilmar Santiago vai presidir o encontro

Representantes da Embasa, Sucom, Crea, Ademi-Ba, Sinduscom, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, de associações de condomínios e de entidades ambientalistas foram convidados para participar da sessão.



Foto: http://1.bp.blogspot.com

Narandiba recebe visita da Ouvidoria

Comunidade apresenta demandas aos órgãos públicos

Foto: Claudia Correia



Ouvidora Olívia Santana reunida com lideranças comunitárias de Narandiba

Retomar de imediato o antigo projeto de urbanização da Travessa Santa Mônica, em Narandiba, incluindo serviços de macro drenagem e esgotamento sanitário nas ruas. Esta foi a principal solicitação apresentada pelos moradores durante a visita técnica promovida pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador, na manhã de sexta-feira (16). O objetivo do encontro, promovido a pedido dos moradores, foi identificar as demandas da comunidade e encaminhá-las aos órgãos estaduais e municipais.

A ouvidora geral da Câmara, vereadora Olivia Santana (PCdoB), que coordenou a visita, registrou todas as demandas identificadas e colocou a Ouvidoria à disposição para mediar a negociação com os órgãos para a realização dos serviços. "Ao trazermos os órgãos aqui, cumprimos nosso papel de ouvir a população e de garantir direitos, com cada órgão assumindo sua responsabilidade", afirmou Olivia.

Segundo lideranças comunitárias, o bairro está desassistido há anos e convive com ratos, esgoto a céu aberto, inundação das casas e acúmulo de lixo. "O projeto de urbanização foi concluído pela Conder e a verba foi liberada, mas não sabemos porque não chegaram os serviços prometidos e a realocação de 86 casas", afirmou o morador Arivaldo Dias.

Saúde em risco

Com cerca de 300 famílias, a Travessa Santa Mônica, na Av. Edgar Santos, em Narandiba, não conta com a coleta diária de lixo pela impossibilidade de acesso às ruas estreitas. No período das chuvas, a água invade as casas e espalha o lixo, ameaçando a saúde da população. Mesmo sem rede de esgotamento sanitário, alguns moradores reclamam da cobrança indevida, pela Embasa, da taxa de esgoto. O acúmulo de entulho e lixo facilita a proliferação de ratos nas ruas e casas. "Precisamos que a Prefeitura limpe a área de baixo da travessa e as manilhas por onde passa a água, que estão cheias de dejetos. A escada que dá acesso ao Cabula VI precisa ser recuperada", afirmou Vera do Espírito Santo, uma das lideranças da comunidade.

Ao final da visita, foi definida a realização de uma reunião na comunidade com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) para tratar dos problemas de água, além da retomada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur) do projeto já iniciado. A Ouvidoria encaminhará solicitação de serviços à Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop) e Superintendência de Ordenamento e Uso do Solo (Sucom).

Participaram da visita técnica o assessor da Sedur, Fábio Santos; a assistente social da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), Ilda Dias; o assessor da Secretaria Estadual de Trabalho e Esportes, Valter da Silva; o encarregado da Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb), Rodrigo Reis; além de representantes da Caixa Econômica Federal e dos moradores.

Ouvidoria debate concurso da Secult

Audiência pública será nesta quarta-feira (21), no auditório do Anexo da Câmara

Atendendo solicitação de uma comissão de professores aprovados no concurso público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Secult), realizado em outubro de 2010, a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador promoverá nesta quarta-feira (21), às 9h, no auditório Anexo do Edifício Bahia Center, uma audiência pública com o título "Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação: Solucionar o Impasse, Garantir Agilidade e Transparência nas Convocações".

O objetivo do encontro, que será coordenado pela ouvidora-geral da Câmara, vereadora Olivia Santana (PC do B), é analisar as pendências do processo de convocação e nomeação dos aprovados para os cargos de coordenador pedagógico, agente de suporte de serviços de copa e cozinha e professor de educação infantil e diversas disciplinas como Ciências Naturais, Educação Física e Geografia.

O concurso, segundo a Ouvidoria, foi homologado em fevereiro de 2011 e garante o suprimento de recursos humanos para dezenas de escolas que dispõem de estagiários assumindo as funções docentes ou estão sem professores em sala de aula.

Para o cargo de professor de Educação Infantil, o edital do concurso previa mil vagas. Ainda de acordo com a Ouvidoria, foram convocados 604 e nomeados apenas 195. Já para o cargo de professor de disciplina diversificada do currículo, que conta com 25 vagas, não foram convocados ou nomeados nenhum dos aprovados.

Dentre os problemas que serão tratados na audiência estão o atraso na realização dos exames médicos e psicológicos, a lentidão na nomeação dos aprovados que já realizaram exames pré-admissionais e as irregularidades na contratação de estagiários e professores provisórios.

Foram convidados para compor a Mesa da audiência os representantes da Secult, Ministério Público do Estado da Bahia e Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), além de representantes dos aprovados.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.184/2011

Concede a Medalha Thomé de Souza ao **Sr. João da Costa Falcão.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao **Sr. João da Costa Falcão.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.185/2012

Concede a Comenda Maria Quitéria à **Srª Iray Maria Galrão.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à **Srª Iray Maria Galrão.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.186/2012

Concede a Comenda Maria Quitéria à **Drª Leda Solano de Freitas Souza.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à **Drª Leda Solano de Freitas Souza.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

9ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de março de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 48/12

Dispõe sobre a proibição da comercialização de lanches e bebidas de alto teor calórico que contenham gordura "trans", nas unidades educacionais públicas e privadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a comercialização de lanches, bebidas ou similares, de alto teor calórico e que contenham gordura "trans", nos serviços de lanches instalados nas unidades educacionais públicas ou privadas.

Parágrafo Único – Enquadram-se na proibição constante do "caput" os seguintes produtos:

1 – salgados de massas ou massas folhadas;
2 – frituras em geral;
3 – biscoitos recheados;
4 – salgadinhos e pipocas industrializados;
5 – refrigerantes e sucos artificiais;
6 – balas, pirulitos e gomas de mascar e
7 – qualquer produto de alto teor calórico e que contenham gordura "trans" ou de poucos nutrientes, assim declarados mediante Decreto.

Art. 2º - O serviço de fornecimento de lanches deverá colocar à disposição dos alunos para comercialização, no mínimo, dois tipos de frutas.

Art. 3º -Deverá ser fixado em local próprio e visível, no serviço de fornecimento de lanches, um mural de no mínimo 1 (um) metro de altura por 1 (um) metro de largura, para informação e divulgação dos benefícios que advirão ao usuário, pela adoção das medidas preconizadas na presente Li.

Art. 4º- O não cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I – fechamento temporário do local até a sua regularização;
II – pagamento de multa no valor de 3.000 (três mil) UFIR'S.

Art. 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

Cogita-se, que o problema da obesidade pode vir a ser o grande mal do século XXI.

Atualmente, embora as crianças tenham menos problemas de peso do que os adultos, as que têm excesso do peso correm sérios riscos de se tornarem adolescentes e adultos obesos, e, consequentemente, com uma saúde débil. Por essa razão, a obesidade dos jovens tornou-se uma prioridade na Saúde pública. Também, pois se os adultos, os adolescentes e as crianças ficarem menos doentes e precisarem menos de médicos, sobrará mais dinheiro para investir em coisas mais importantes como moradia e Educação, ou seja, é melhor prevenir do que gastar mais dinheiro com algo que poderia ter sido evitado.

O primeiro passo no desenvolvimento de programas educativos e diferenciados, informativos e impactantes, é adaptar, de forma saudável, é claro. O cardápio inadequado nas escolas pode repercutir negativamente na saúde dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento do sobrepeso, obesidade, dislipidemia, diabetes, hipertensão, problemas hepáticos, doenças arteriais, sem falar na baixa autoestima, discriminação social, entre vários outros problemas.

O segundo passo é enfrentar o obstáculo, pois com a escola promovendo hábitos saudáveis, a direção, os professores e todo o corpo docente da escola, tem que ter sensibilidade para ajudar e incentivar, pois a união de esforços, colaboraria para uma ação mais eficiente nas escolas, e o estímulo ao consumo de alimentos saudáveis dentro da sala de aula, junto à oferta desses alimentos feita pela cantina escolar, proporcionaria a formação de um ambiente melhor e mais saudável.

Estudos atuais comprovam que é na infância e na adolescência que se forma o hábito alimentar, e é na escola que se dispõe de maior liberdade na escolha de alimentos. Dessa forma, a limitação de certos produtos comprovadamente nocivos à saúde, é uma forma de auxiliar as famílias na educação alimentar de seus filhos e de zelar pela sua integridade ao longo da vida inteira.

Cuidando das crianças e dos adolescentes, agora também dentro de suas escolas, poderemos contribuir para um futuro mais saudável das novas gerações, sem esquecer que detalhes fazem toda a diferença.

Dessa maneira, julgando ser matéria importante, exponho para a apreciação dos nobres pares, pedindo seu apoio e aprovação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012
ALAN CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 49/12

Obriga a todas as clínicas/consultórios médicos e dentários particulares atenderem o paciente no prazo máximo de 15 minutos no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas todas às clínicas/consultórios médicos e dentários particulares a realizarem atendimento dos pacientes no prazo máximo de 15 minutos no Município de Salvador.

§ 1º - Esta Lei se aplica apenas às clínicas/consultórios médicos e dentários que apliquem o sistema de consulta por ordem de chegada.

Art. 2º - Para a comprovação do tempo de espera na fila, o usuário consumidor apresentará o bilhete de senha de atendimento, onde conste impresso mecanicamente, o horário de recebimento da senha e o horário do atendimento.

§ 1º - As clínicas e/ou consultórios que ainda não fazem uso desse sistema de senhas de atendimento terão o prazo de 60 dias a fazê-lo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, obrigado a aplicar as sanções administrativas quando dos abusos ou infrações cometidas pelos estabelecimentos de prestação de serviços médicos ao consumidor no que se refere ao tempo de espera para atendimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A Saúde, como premissa básica no exercício da cidadania do ser humano, constitui-se de extrema relevância para a sociedade, pois e diz respeito à qualidade de vida, escopo de todo cidadão, no exercício de seus direitos. Entretanto, o que se pode analisar, é que após todo o tempo decorrido da promulgação da nossa Lei Maior de 1988, a Saúde padece de enfermidades profundas, fazendo com que o direito à Saúde, enquanto direito fundamental não tenha a total efetivação conforme os ditames constitucionais.

Por tanto, busco proporcionar amenizar os enormes problemas enfrentados pelos usuários do sistema de Saúde diminuindo o seu tempo de atendimento, pois quem está em um consultório ou clínica médica está precisando de um pronto atendimento. Peço aos meus pares o apoio no sentido da aprovação desta importante Proposição, votando de forma positiva.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 50/12

Dispõe sobre o Programa "Estudos de Recuperação" nas escolas municipais de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído nas escolas municipais de Salvador o Programa "Estudos de Recuperação" a fim de recuperar aprendizagens necessárias ao prosseguimento de estudos dos alunos que se encontram no nível de proficiência abaixo do básico, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, através dos resultados da Prova Salvador ou similar.

Parágrafo Único – O referido Programa deverá, também, considerar os resultados obtidos nas avaliações permanentes e cumulativas realizadas pela escola, que demonstrem as dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º - Os estudos referidos no art. 1º desta Lei, deverão estar relacionados ao desenvolvimento de competências nas áreas da Língua Portuguesa e Matemática, considerando que ambos constituem condições e instrumentos para o domínio dos demais componentes curriculares nas diferentes áreas de conhecimento.

Art. 3º - O Programa "Estudos de Recuperação" deverá observar o contido no Projeto Pedagógico de cada unidade educacional, bem como, aquelas contidas na presente Lei e abrangerá:

I – recuperação contínua: aquela realizada pelo professor da classe, dentro do horário regular de aula dos alunos, por meio de estratégias diferenciadas que levem os alunos a superar suas dificuldades.

II – recuperação paralela: aquela realizada em horário diverso do da classe regular e será oferecida aos alunos indicados no artigo 1º, sendo entendida como ação específica para atendimento dos alunos que não atingiram as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os estudos de recuperação contínua serão realizados no decorrer de todo o ano letivo, orientado, inclusive, pela prévia discussão entre os professores e a equipe gestora da escola, nos horários coletivos.

Art. 5º - As unidades escolares elaborarão seus Planos de Recuperação Paralela, que deverão obedecer às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que estabelece o programa de Estudos de Recuperação nas escolas municipais de Salvador.

O referido Projeto de Lei cumpre com a regulamentação legal na busca pela Educação da Cidade de Salvador. Ademais, o presente Projeto tem o intuito de que a criança ou adolescente que não tem o aproveitamento desejado não sinta rejeitado, menosprezado ou mesmo venha

a sofrer bulling.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar mais efetivas a instrução do ensino neste Município.

Este Projeto de Lei decorre também de preocupação com as crianças e adolescentes da Cidade soteropolitana e com a devida instrução inviabiliza as crianças e aos adolescentes se envolverem com caminhos tortuosos.

Na elaboração deste Projeto para o exercício de 2013, além dos recursos destinados à manutenção dos programas já existentes, tomaram-se como principais metas as prioridades a serem definidas e aplicadas no bojo deste Projeto em prol da Educação pública.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2013.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 51/12

Renova a utilidade pública municipal do CENTRO INTEGRADO CRIANÇA ESPERANÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal do CENTRO INTEGRADO CRIANÇA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

Observando que houve o perfeito cumprimento dos propósitos da entidade, bem como a colação de toda a documentação que se exige para o reconhecimento da utilidade pública municipal, justifica-se a renovação através do presente Projeto de Lei devido ao importante trabalho desenvolvido pelo Centro Integrado Criança Esperança que, desde o início das suas atividades, vem contribuindo decisivamente para o bem estar da comunidade do bairro do Sieiro e do Município de Salvador, onde se encontra instalada, com plena dedicação, onde promove o desenvolvimento social.

Considerando as alegações acima, espero contar com o voto dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 52/12

Renova a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO BATISTA DO SALVADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO BATISTA DO SALVADOR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

Observando que houve o perfeito cumprimento dos propósitos da entidade, bem como a colação de toda a documentação que se exige para o reconhecimento da utilidade pública municipal, justifica-se a renovação através do presente Projeto de Lei, devido ao importante trabalho desenvolvido pela Associação Batista do Salvador que, desde o início das suas atividades, vem contribuindo decisivamente para o bem estar da comunidade evangélica, como também de todo o Município de Salvador, onde se encontra instalada com plena dedicação, coordenando o trabalho geral das igrejas que com ela cooperam, visando, sobretudo, a desenvolver a obra de evangelização e missões, ação social, Educação, produção de literatura cristã e outras atividades que lhes forem compatíveis.

Considerando as alegações acima, espero contar com o voto dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 53/12

Renova a utilidade pública municipal do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERIODO INTEGRAL DAIANE SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERIODO INTEGRAL DAIANE SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

Observando que houve o perfeito cumprimento dos propósitos da entidade, bem como a colação de toda a documentação que se exige para o reconhecimento da utilidade pública municipal, justifica-se a renovação através do presente Projeto de Lei devido ao importante trabalho desenvolvido pelo Centro de Educação Infantil Período Integral Daiane Silva que, desde o início das suas atividades, vem contribuindo decisivamente para o bem estar da comunidade do bairro de Boa Vista de São Caetano do Município de Salvador, onde se encontra instalada, com plena dedicação e cumprindo seus devidos fins estabelecidos em estatuto próprio.

Considerando as alegações acima, espero contar com o voto dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
HEBER SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12/12

Considerando que hoje em dia existe uma população no bairro de Marechal Rondon com cerca um elevado número de habitantes e a grande maioria são pessoas que não podem se deslocar para o Centro de Salvador em busca de atendimento;

considerando que a população dessa localidade precisa ir ao Centro da Cidade para ter acesso aos serviços do órgão e, muitas vezes, deixa de ir por falta de dinheiro para o deslocamento, em razão da distância;

considerando que a implantação de um posto do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão – vai beneficiar, não só à população do bairro sede, como, também, as comunidades adjacentes, como Pirajá e Conjunto Pirajá;

considerando a necessidade de desafogar outros postos do SAC da Capital baiana, agilizando dessa forma o atendimento a toda população soteropolitana;

considerando que muitos moradores do bairro de Marechal Rondon, em Salvador, enfrentam dificuldades para tirar documentos certidão de nascimento, carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), e outros serviços disponíveis no SAC;

considerando que o SAC disponibiliza serviços públicos com qualidade incomparável que ficam concentrados num só lugar, o que possibilita que a população consiga resolver uma questão de vários setores em menos tempo, garantindo, por conseguinte, mais cidadania à população;

considerando os termos do Projeto em tela, verifica-se que o mesmo demonstra a busca pela efetivação e disponibilização de serviços públicos;

considerando-se que os efeitos deste Projeto encontram-se em pleno compasso com o orde-

namento brasileiro que se faz inserido na Constituição Federal, o qual prioriza a cidadania.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria são de extrema importância para os nossos munícipes e pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o envio de Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a implantação do SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no bairro de Marechal Rondon, à luz dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 13/12

Considerando que hoje em dia existe uma população no bairro de Valéria com cerca um elevado número de habitantes e a grande maioria são pessoas que não podem se deslocar para o Centro de Salvador em busca de atendimento;

considerando que a população dessa localidade precisa ir ao Centro da Cidade para ter acesso aos serviços do órgão e, muitas vezes, deixa de ir por falta de dinheiro para o deslocamento, em razão da distância;

considerando que a implantação de um posto do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão – vai beneficiar, não só à população do bairro sede, como, também, as comunidades adjacentes;

considerando a necessidade de desafogar outros postos do SAC da Capital baiana, agilizando dessa forma o atendimento a toda população soteropolitana;

considerando que muitos moradores do bairro de Valéria, em Salvador, enfrentam dificuldades para tirar documentos certidão de nascimento, carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), e outros serviços disponíveis no SAC;

considerando que o SAC disponibiliza serviços públicos com qualidade incomparável que ficam concentrados num só lugar, o que possibilita que a população consiga resolver uma questão de vários setores em menos tempo, garantindo, por conseguinte, mais cidadania à população;

considerando os termos do Projeto em tela, verifica-se que o mesmo demonstra a busca pela efetivação e disponibilização de serviços públicos;

considerando-se que os efeitos deste Projeto encontram-se em pleno compasso com o ordenamento brasileiro que se faz inserido na Constituição Federal, o qual prioriza a cidadania.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria são de extrema importância para os nossos munícipes e pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o envio de Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a implantação do SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no bairro de Valéria, à luz dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 14/12

Considerando que hoje em dia existe uma população no bairro de Fazenda Grande com cerca um elevado número de habitantes e a grande maioria são pessoas que não podem se deslocar para o Centro de Salvador em busca de atendimento;

considerando que a população dessa localidade precisa ir ao Centro da Cidade para ter acesso aos serviços do órgão e, muitas vezes, deixa de ir por falta de dinheiro para o deslocamento, em razão da distância;

considerando que a implantação de um posto do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão – vai beneficiar, não só à população do bairro sede, como, também, as comunidades adjacentes;

considerando a necessidade de desafogar outros postos do SAC da Capital baiana, agilizando dessa forma o atendimento a toda população soteropolitana;

considerando que muitos moradores do bairro de Fazenda Grande, em Salvador, enfrentam dificuldades para tirar documentos certidão de nascimento, carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), e outros serviços disponíveis no SAC;

considerando que o SAC disponibiliza serviços públicos com qualidade incomparável que ficam concentrados num só lugar, o que possibilita que a população consiga resolver uma questão de vários setores em menos tempo, garantindo, por conseguinte, mais cidadania à população;

considerando os termos do Projeto em tela, verifica-se que o mesmo demonstra a busca pela efetivação e disponibilização de serviços públicos;

considerando-se que os efeitos deste Projeto encontram-se em pleno compasso com o ordenamento brasileiro que se faz inserido na Constituição Federal, o qual prioriza a cidadania.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria são de extrema importância para os nossos munícipes e pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o envio de Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado, acompanhada do competente Projeto de Lei, que verse sobre a implantação do SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no bairro de Fazenda Grande, à luz dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.
DAVID RIOS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 25/2012
PROCESSO CMS	: 26/2012
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: BAHIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	: Contratação de Empresa de construção civil para prestação de serviços de pintura na fachada e pátio central do Paço da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL	: R$ 14.500,00(Quatorze Mil e Novecentos e Quinhentos Reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.039.1312 – 3.3.90.39
HOMOLOGAÇÃO	:20 /03/2012

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DIRAD

RETIFICAÇÃO

No resumo do CONTRATO CMS Nº 6/2012, publicado no DOL de 20 de Março de 2012, página 15.

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária – 01.031.038.2001 – 3.3.90.36.00
...

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária – 01.031.038.2001 – 3.3.90.39

Ângela Fernandes ganha cidadania soteropolitana

Título foi outorgado pela Câmara Municipal em sessão solene

A Câmara Municipal, em sessão solene, outorgou na noite de segunda-feira (19) o Título de Cidadã de Salvador à administradora Ângela Maria Lisboa Fernandes, presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb). A cidadania soteropolitana foi requerida pelo vereador Cristóvão Ferreira Júnior (PP) e a solenidade conduzida pelo presidente da Casa Legislativa, vereador Pedro Godinho (PMDB).

A entrega da honraria foi realizada no Plenário Cosme de Farias e contou com a presença de vereadores, amigos, o prefeito João Henrique Carneiro, secretários municipais, colegas da Limpurb e os filhos Manuela e Felipe Fernandes.

No discurso de apresentação da homenageada, o vereador Cristóvão Ferreira Júnior destacou o nascimento, em Brumado, no interior baiano, a graduação em Administração pela Unifacs, a atuação na Coelba e o ingresso na Limpurb em 2011. Também lembrou dos seus pais, Manoel Fernandes (ex-prefeito de Brumado) e Floripes Lisboa Fernandes.

Fotos: Valdemiro Lopes



Ângela Fernandes exibe o título concedido pela Câmara

Capacidade de trabalho

Sobre a atuação de Ângela Fernandes à frente da Limpurb, assinalou "o apoio de todos, desde o prefeito João Henrique ao mais humilde servidor". A nova cidadã soteropolitana, salientou, "tem ainda muito por fazer por nossa cidade".



Vereador Cristóvão Ferreira Júnior destacou o incansável trabalho da homenageada na Limpurb

Os desafios para manter a cidade limpa e a capacidade de trabalho de Ângela Fernandes foram destacados pelo presidente Pedro Godinho. O prefeito João Henrique voltou a lamentar os atos de vandalismo na cidade. "É falta de amor e de compromisso", sintetizou.

Após receber das mãos dos filhos Manuela e Felipe Fernandes e do vereador Cristóvão Ferreira Júnior o título de cidadã, Ângela Fernandes ocupou a tribuna para agradecer e reafirmar o seu amor por Salvador. Por fim, dividiu com os colegas da Limpurb o título e salientou "o orgulho de fazer parte da administração do prefeito João Henrique".



Vereadores

Acompanharam a solenidade os vereadores Téo Senna (PTC), Paulo Magalhães Júnior (PSC), Alfredo Mangueira (PMDB), Geraldo Júnior (PTN), Alberto Braga (PSC), Pedrinho Pepê (PMDB), Joceval Rodrigues (PPS) e Everaldo Bispo (PMDB) e os ex-vereadores Antonio Lima e Dionísio Juvenal.

O Coral da Câmara, regido pelo maestro Keiler Rego, fez uma breve apresentação na abertura dos trabalhos. Participaram da mesa de trabalho os secretários municipais Marcelo Abreu (Sesp), Oscimar Torres (Setad), Geraldo Abbehusen (Casa Civil) e a subsecretária Tatiana Paraíso (Saúde).